



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

sexta-feira, 26 de janeiro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00471 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
201BC1D326EB81CE2C2E824483C44389

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017.

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **AMARO PINTO SILVA JUNIOR- ME (JR. CONSULTORIA)**.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, Nº 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **AMARO PINTO SILVA JUNIOR- ME (JR. CONSULTORIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.562.878/0001-09, estabelecida na Rua Otacílio Pereira de Menezes, Nº 28, Irecê/BA, neste ato representado pelo Sr. **Amaro Pinto Silva Junior**, Administrador de Empresa com Especialização em Administração Pública, portador do RG nº 3.004.847 80 – SSP/BA e CPF nº 966.247.605-91, combinado com a **Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2017 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 31 de Dezembro de 2017.

 UILSON MONTEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal
Contratante

 AMARO PINTO SILVA JUNIOR- ME
 CNPJ N.º 03.562.878/0001-09
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____